



Interpeleção Escrita

A epidemia de Covid-19, que se espalhou pelo mundo todo, causou um impacto sem precedentes no ambiente global de emprego de Macau, fazendo aumentar a taxa de desemprego e de subemprego. Para reduzir o impacto da epidemia sobre os desempregados, o Governo lançou, no âmbito da medida “formação remunerada” e “oferta de trabalho em vez de subsídios”, o “Plano para aumento de aptidões e formação profissional”, podendo contribuir, em certa medida, para apoiar os desempregados na resolução dos seus problemas de subsistência, por contarem com orientações para o emprego, para além dos subsídios. As autoridades envidaram esforços na concepção dos cursos e na procura de postos de trabalho adequados, o que merece o nosso reconhecimento. No entanto, tendo em conta o grande número de candidatos, as 1200 vagas da primeira e segunda fase do Plano esgotaram-se logo no primeiro dia de candidatura, portanto, os que não conseguem uma vaga sentem-se desapontados.

Mais, um dos requisitos de candidatura ao referido plano é a apresentação do certificado de despedimento ou de demissão que prove o desemprego no 4.º trimestre de 2019 ou posteriormente, requisito que impede a candidatura por parte daqueles que perderam o emprego antes desta data. Por exemplo, um desempregado diz que foi despedido antes do 4.º trimestre de 2019 e não conseguiu arranjar emprego antes da epidemia, e que, após o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

aparecimento da mesma, se deparou com maior dificuldade na procura de emprego, e agora sente-se muito impotente por não reunir o referido requisito para se candidatar ao plano. Para além disso, os recém-graduados, que entram pela primeira vez no mercado laboral, também não se podem candidatar ao plano.

O objectivo do plano é ajudar os que perderam o emprego por causa da epidemia, e isto é compreensível, mas, em relação àqueles que perderam o emprego antes da Covid-19, eles também estão a sofrer muito durante a epidemia, por isso, não devem ser excluídos do plano. Para dar mais apoios aos desempregados, espera-se que as autoridades alarguem a cobertura de apoio, lançando, quanto antes, a próxima fase do plano, e aumentando as vagas e os tipos de trabalho, no sentido de reforçar os apoios aos desempregados e criar mais meios para arranjar emprego.

Pelo exposto, interpelo as autoridades sobre o seguinte:

1. Tendo em conta a procura maior do que a oferta, verificada no “Plano para aumento de aptidões e formação profissional”, a sociedade espera que as autoridades aumentem atempadamente as vagas e os tipos de trabalho, para dar mais apoios aos desempregados com necessidades. Assim sendo, as autoridades devem disponibilizar mais vagas de formação remunerada, para que os que se encontram desempregados devido à epidemia obtenham rapidamente apoios. Vão fazê-lo?

2. O Governo deve incluir no referido plano os recém-graduados e aqueles que perderam o emprego antes do 4.º trimestre de 2019, com vista a



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

apoiar, de forma abrangente, todas as pessoas que por enquanto não têm emprego. Isto vai ser feito?

3. Só se podem candidatar ao “Plano para aumento de aptidões e formação profissional” os desempregados e determinados grupos de pessoas, e os trabalhadores no activo não estão incluídos no mesmo. Contudo, em relação aos que foram obrigados a licença sem vencimento, apesar de ainda terem emprego, os seus rendimentos e meios de subsistência também foram gravemente afectados pela epidemia. Em relação aos trabalhadores locais no activo, segundo sabemos, o Governo tem o plano de utilizar um fundo específico de apoio ao combate à epidemia para organizar cursos de formação orientados para a elevação das técnicas profissionais, mas ainda não divulgou os pormenores do plano. Para prestar, o mais rápido possível, apoio aos trabalhadores no activo afectados pela epidemia, as autoridades devem divulgar e concretizar o plano em causa. Quando é que o vão fazer?

17 de Abril de 2020

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Leong Sun lok**